

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de Março de 2019.


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

MARCELO DA SILVA BOERIO

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n.º: _____

Assinatura

NOME: _____
RG n.º: _____

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2019 - PR

179

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 04/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2019
e) Objeto da Licitação Registro de preços para eventuais e futura aquisições de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal

		(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 009708 - C.MARINHO & MARINHO LTDA	2	0,0000	369.900,55	
Total por Fornecedor:	2		369.900,55	
Lote: 2 - 012337 - AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA	2	0,0000	1.002.000,00	
Total por Fornecedor:	2		1.002.000,00	
Total:	4		1.371.900,55	

General Carneiro, 22 de Março de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de General Carneiro – Pr.
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:6EA5E006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2019
 Pregão Presencial SRP nº 002/2019
 Homologação: 22/03/2019
 Contratada: MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisições de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal
 Valor da despesa: R\$ **369.900,55**, (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:15DBE4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 060/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI
 Vigência: Início 22/03/2019 a 23/03/2020
 Valor: R\$ **369.900,55**, (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)
 Licitação: Pregão Presencial SRP nº 02/2019
 Recursos: Dotação:
 3.3.90.30.01.01.00.00 (61)
 3.3.90.30.01.02.00.00 (61)
 3.3.90.30.01.03.00.00 (61)
 Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisições de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal
 Município de General Carneiro – Pr.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:2904C3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2019
 Pregão Presencial - nº 009/2019
 Adjudicação: 22/03/2019
 Contratadas: Leomar Meloto dos Santos
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa.

LUIS HENRIQUE NERY
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:5012F831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 226/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor VALDOMIRO PEREIRA BARROS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05/04/2019 a 04/05/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE MARÇO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
 Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
 Secretário Municipal da Administração
 Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
 Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B79723EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 030/2.019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
 Horário: 09:00 horas. Data: 08/04/2.019.
 Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 22 de março de 2.019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1C3331F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018

ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JDE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a Troca de Marca do Item 4 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

A Cláusula Primeira – Do Objeto, fica alterado a marca do Item 4 da presente Ata de Registro de Preços de AGRATTO para a marca PHILCO, em virtude de a marca cotada não está mais em fabricação na potência 36.000 BTUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO de passagem de ônibus convencional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ nº 77.472.371/0001-09. LOTE 01, ITENS 02 R\$ 16,82; 03 R\$ 52,83; 04 R\$ 55,63; 06 R\$ 83,73; 07 R\$ 87,28; 010 R\$ 53,75; 011 R\$ 22,80; 012 R\$ 23,37; 013 R\$ 5,07; 014 R\$ 5,07; 017 R\$ 18,25; 018 R\$ 34,31; 019 R\$ 27,34; 020 R\$ 21,10; 022 R\$ 20,53; 024 R\$ 12,82; 029 R\$ 56,42; 035 R\$ 17,07; 036 R\$ 18,25. TOTAL R\$ 82.059,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e nove reais).

2 – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA – CNPJ nº 80.227.796/0001-59. LOTE 01, ITENS 021 R\$ 39,09; 023 R\$ 75,34; 033 R\$ 139,97; 034 R\$ 144,59. TOTAL R\$ 67.182,30 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).

3 – REUNIDAS TURISMO SA – CNPJ nº 04.176.082/0001-80. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 154,70; 05 R\$ 155,68; 08 R\$ 127,99; 09 R\$ 132,25; 025 R\$ 67,54; 026 R\$ 136,60; 027 R\$ 114,94; 028 R\$ 107,20. TOTAL R\$ 69.851,60 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

ITENS DESERTOS: LOTE 001, ITENS 015, 016, 030, 031, 032, 037, 038, 039, 040, 041, 042.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 219.092,90 (duzentos e dezenove mil, noventa e dois reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 22 de março de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini

Código Identificador:FA17FC2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 175/2019 - referente a Processo dispensa nº 26/2019.

OBJETO: Aquisição de leite especial PREGOMIN, para utilização na alimentação do paciente BRYAN DA SILVA BARBOSA, para cumprimento da demanda judicial autos nº 0002791-02.2019.8.16.0083.

PRAZO: 180 dias (cento e oitenta dias)

VALOR TOTAL: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4700	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de março de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:24F65D6C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 025/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETARIO DE SAÚDE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido o Sr. JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES, portador do RG N.º 8.181.424-4/PR, do cargo de SECRETARIO DE SAÚDE do Município de General Carneiro a partir da data de 22/03/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:6EB51EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2019

Pregão Presencial SRP nº 002/2019

Homologação: 22/03/2019

Contratada: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisições de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal

Valor da despesa: R\$ 1.002.000,00. (um milhão, e dois mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:2462FA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 061/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

Vigência: Início 22/03/2019 a 23/03/2020

Valor: R\$ 1.002.000,00. (um milhão, e dois mil reais)

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 02/2019

Recursos: Dotação: 3.3.90.30.01.01.00.00 (61)

3.3.90.30.01.02.00.00 (61)

3.3.90.30.01.03.00.00 (61)

Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisições de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 007/2019 – inexigibilidade de licitação nº 002/2019, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME - EPP, CNPJ Nº 28.329.884/0001-41, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso REGISTRO DE PREÇOS – CURSO COMPLETO. Curso este que será oferecido a um servidor público desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

A Contratação pretendida se efetivará mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 25 de março de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:8A2173C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação Nº 003/2019

Pregão Presencial Nº 002/2019

A Comissão permanente De Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente designado pela Portaria nº008/2019 através do Departamento de Licitações, comunica que:

1. Correção do Extrato de Homologação, e Extrato Contratual, publicado no dia 22 de Março de 2019, referente ao Nome da Empresa Contratada.

Onde se lê:

MARIZA WLADYKA MARINHO EIRELI

leia-se:

C.MARINHO & MARINHO LTDA

2. As demais informações permanecem sem alterações.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:6468BB46

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 28.140.811/0001-07, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública "OS PODERES

LEGISLATIVO E EXECUTIVO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE QUALIDADE", a ser realizado no período de 27 a 29 de março de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R\$3.000,00 (três mil reais).

CREDOR: IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

CNPJ: 28.140.811/0001-07

ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 91, Vila Industrial – Toledo/PR

VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 25 de março de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:692D6F5B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 016/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor PATRIK PELOI FLÁVIO, correspondente a R\$1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 29 de março de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública "OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE QUALIDADE", promovido pelo IFAG – Instituto de Formação em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 016/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 25 de março de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:202C194E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 017/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor JOAQUIM RAFAEL NETO, correspondente a R\$1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 29 de março de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública "OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO NA CONSTRUÇÃO DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 003/2019
Pregão presencial nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019.

Aos 21 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa C. MARINHO E MARINHO LTDA, sediada na Rodovia BR 153, Km 512,2 S/N, Horizonte General Carneiro Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº. 79.794.921/0005-57 neste ato representada pela Sr Celso Marinho inscrito sob nº CPF 215.337.849-49, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 003/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	79.110	Litro	Gasolina Comum	4,33	342.546,30
	02	8.575	Litro	Etanol	3,19	27.354,25
Total						369.900,55

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$ **369.900,55**. (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar

2.044 – Manutenção de Serviço Administrativos da Educação

2.016 – Valorização do Ensino Fundamental

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.065 - Manutenção e Ampliação da rede de iluminação Publica

2.032 - Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADAS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão retirados/entregues, de acordo com as necessidades da administração municipal, mediante a emissão de ordem de compra, assinada por pessoa expressamente credenciada para tal fim, conforme abaixo descrito:

LOTE 01: (Etanol e gasolina comum - Revendedor Varejista de Combustível Automotivo)

5.1.1. Os produtos serão retirados diretamente na bomba de acordo com as necessidades de cada Secretaria, através de seus representantes, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, em um raio máximo de 38km de distância.

LOTE 02: (óleo diesel – TRR - Transportador Revendedor Retalhista)

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem quaisquer ônus para o Município tanque e bomba de abastecimento, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, bem como todos os equipamentos completos tanque aéreo com capacidade mínima de 15 mil litros, contendo dois compartimentos isolados para separação de Diesel S500 e Diesel S10 e bombas de abastecimento, com registradora de volumes/quantidade para cada compartimento.

5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o tanque e a bomba através de termo de comodato a ser celebrado.

5.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a realizar o reabastecimento direto no Pátio da Secretaria de Obras e prestar total assistência e manutenção nos equipamentos.

5.2.3. Todas as despesas ocorridas de infraestrutura local para a instalação do tanque e bomba ocorrerão por conta do Município, sendo obrigação da empresa vencedora a disponibilização e instalação do tanque e bomba sem custos.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5. O prazo de entrega/retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 22/03/2019 e termino no dia 22/03/2019.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis ofertados terão que ser 1º qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na cláusula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

6.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atenderem às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6.5. As entregas/retiradas dos produtos prepostos da CONTRATADA que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Administração do Município de General Carneiro, Srª Gisele Montoski, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 22 de Março de 2019.


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


C. MARINHO E MARINHO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n.º: _____

Assinatura

NOME: _____
RG n.º: _____

Assinatura

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 002/2019 - Registro de Preços nº. 001/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

- 2.028 – Manutenção serviços de Limpeza Publica
- 2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e serviços Públicos
- 2.048 – Administração Manutenção Próprio Publico

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente

2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.036 – Fundo municipal de Assistência Social

2.060 – Proteção Social Básica

2.049 – Manutenção da Secretaria de Esportes

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 002/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 002/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas/retiradas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada